

PORTARIA N° 637/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no processo PAE nº 2023/1408907;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 19/12/2023, o gozo de licença-prêmio da Procuradora de Contas **DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**, referente a primeira parcela do triênio 2016/2019, concedido por meio da Portaria nº 554/2023/MPC/PA, de 25/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de dezembro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Programa de Trabalho: 1455

PI: 4120006267C Natureza: 339039 Fonte: 01500.000001

CONTENÇÃO DE CRÉDITO: 2023.020101DC000016

CONTRATADA: R & A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA

- EPP (CNPJ No: 54.561.071/0001/92).

ENDEREÇO: Rua Quedas, nº. 258 - Vila Isolina Mazzei, São Paulo/SP.

ORDENADORA: Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes.

Protocolo: 1023344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA os procedimentos e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 12/2023, tendo como objeto a aquisição de solução integrada de software de Gestão de Pessoas, em favor da empresa SYDLE SISTEMAS LTDA (CNPJ:07.322.276/0001-35), para efeitos legais.

Belém, 13 de dezembro de 2023. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes Presidente do TCE/PA

Protocolo: 1022866

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41.236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas

CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2023, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.428/2022,

CONSIDERANDO o Memorando nº 060/2023 - DILP, protocolizado sob o Expediente nº 019740/2023,

DESIGNAR os militares 1º SGT PM EDGAR GOMES MONTEIRO, e o SD PM FAGNER GONÇALVES RIBEIRO, matrícula nº 0101407, para executarem levantamento patrimonial na UR Marabá - PA, concedendo-lhes 03 (três) diárias e ½ (meia), no período de 19 a 22-11-2023.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1022990

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 637/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta no processo PAE nº 2023/1408907;

Art. 1º INTERROMPER, a contar de 19/12/2023, o gozo de licença-prêmio da Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA, referente a primeira parcela do triênio 2016/2019, concedido por meio da PORTARIA nº 554/2023/MPC/PA, de 25/10/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 13 de dezembro de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1023084

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 051/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

(PAE 2023/914104)

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA nº 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe art. 117, §§ 1° e 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA nº 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor David Borges Reis e Silva, matrícula nº 200269, e no seu impedimento, o servidor Darlan da Costa Rêgo, matrícula nº 200108, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 34/2023/ MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA (CNPJ 05.059.613/0001-18), tendo como objeto a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, que serão prestados nas condições estabelecidas na Proposta Comercial nº 0247/2023.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II - Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III - Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V - Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de servico de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 13 de dezembro de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO

OUTRAS MATÉRIAS

Protocolo: 1022899

PORTARIA Nº 636/2023 MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992; tendo como princípio Institucional a unidade, a individualidade e a independência Financeira e Administrativa, dispondo de dotação própria, onde compete ao Procurador-Geral de Contas supervisionar e dirigir os serviços do Ministério Público de Contas.

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.649, de 29/06/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023), que autoriza representantes de órgãos constitucionais independentes a alterar o orçamento mediante abertura de crédito suplementar por anulação total ou parcial de recursos:

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 9.851, de 12/01/2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023), que limita a anulação parcial de dotações orçamentárias a 50% do valor total do orçamento, desconsiderando as despesas no grupo de pessoal:

CONSIDERANDO o Art.6a, §2º da Lei 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentaria Anual) que autoriza a abertura de crédito suplementar com finalidade de reforçar dotação por ato próprio de seus titulares. RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319196	100.000,00
	TOTAL		100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8957.0000	01.500.0000.01	319011	100.000,00
	TOTAL		100.000,00